



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua estevam remigio da silva, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

REGULAMENTO

Processo: 23260.003248/2024-42

Interessado: Comissão Eleitoral Central - 2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- IFCE

Campus Limoeiro do Norte

Comissão Eleitoral Local

Edital Nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE

Regulamento para condução do debate do processo eleitoral do IFCE Campus Limoeiro do Norte

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as regras básicas para a condução de debate do processo eleitoral do IFCE Campus Limoeiro do Norte, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e conforme a Resolução Consup Nº 219/2024 e o Art. 65º do Edital 03/2024 CEC/Reitoria-IFCE que estabelece as diretrizes gerais deste processo.

Art. 2º. Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local do campus Limoeiro do Norte.

CAPÍTULO II DO DEBATE

Art. 3º. O debate terá aproximadamente 2 horas de duração e será desenvolvido da seguinte forma:

I – Abertura do evento: mediador faz a apresentação dos candidatos por breve currículo, apresentação das regras do debate e sorteio da ordem dos candidatos no debate;

II- Primeiro bloco: exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho;

Intervalo

III – Segundo bloco: perguntas entre os candidatos;

IV – Terceiro bloco: perguntas do público, e;

Intervalo

V – Quarto bloco: considerações finais de cada candidato.

§ 1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Local, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte Calibri, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, o qual será lido aos espectadores.

§ 2º Não serão permitidas manifestações que atrapalhem o bom andamento do debate pelos presentes na plenária, com condutas que atentem contra as outras pessoas; instigue à desobediência coletiva ao descumprimento da lei e da ordem institucional; e tenha como objetivo caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas.

§ 3º Serão proibidos quaisquer manifestações de violência tanto da plenária quanto dos candidatos.

§ 4º Não será permitido aos candidatos, em hipótese alguma, utilizar-se de expressões que:

I) Provoque animosidade entre os candidatos ou categorias da comunidade escolar;

II) Promova o incitamento de atentado contra pessoas ou bens;

III) Instigue à desobediência coletiva ao descumprimento da lei e da ordem institucional;

IV) Implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza, referente a captação de votos; e

V) Tenha como objetivo caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas.

§ 5º Caso ocorram situações recidivas das situações descritas nos incisos 2, 3 e/ou 4, o debate poderá ser encerrado a qualquer momento pelo mediador e membros da comissão eleitoral presentes.

Art. 4º A abertura será realizada pelo mediador e contemplará a apresentação dos candidatos pela leitura do currículo resumido destes, por ordem alfabética de seus nomes e a leitura das regras do debate.

§ 1º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos.

Art. 5º O primeiro bloco do debate terá 10 (dez) minutos de duração, que serão divididos de forma isonômica entre os candidatos. Nesse bloco, ocorrerá a apresentação dos respectivos planos de trabalho dos candidatos.

§ 1º O mediador não permitirá que o tempo definido no caput seja ultrapassado.

§ 2º. Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, jingles, entre outros. O candidato deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

§ 3º Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao candidato expositor o tempo que lhe falta.

Art. 6º O segundo bloco do debate terá, aproximadamente, 45 (cinquenta e cinco) minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º Cada candidato poderá dirigir até 3 (três) perguntas ao concorrente.

§ 2º As perguntas serão feitas alternadamente.

§ 3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, (três) minutos.

§ 4º Serão permitidas réplicas de até 2 (dois) minutos para cada resposta, seguidas de trélicas de até 1 (um) minuto.

§ 5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 05(cinco) minutos.

Art. 7º O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 35 (trinta e cinco) minutos, e será composto de perguntas anteriormente, encaminhadas à Comissão Eleitoral Local via Google Forms pela comunidade votante.

§ 1º As perguntas serão previamente escolhidas e validadas pela Comissão Eleitoral Local. Conforme o número de perguntas recebidas, a Comissão Eleitoral Local poderá realizar um sorteio para definição de quais serão realizadas aos candidatos.

§2º O mediador fará a leitura de cada pergunta em até um minuto.

§3º As perguntas serão respondidas na forma de rodízio, obedecendo a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco.

§4º Cada candidato terá até três minutos para efetuar sua resposta.

§5º O mediador será auxiliado pela Comissão Eleitoral Local, que terá como tarefa específica organizar as rodadas de perguntas, e garantir igualdade de oportunidades para ambos os concorrentes nas respostas.

§ 6º Serão sorteadas 03 (três) perguntas que serão respondidas por ambos os candidatos (as três primeiras desse bloco), sendo uma de cada segmento (docente, TAE e discente). A última geral será de qualquer categoria.

§ 7º Serão sorteadas 03 (três) perguntas específicas para cada candidato.

§ 8º O mediador fará a leitura de cada questão para o candidato.

§ 9º Na sequência, o candidato terá 03(três) minutos para efetuar sua resposta.

§ 10º Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima pergunta.

§ 11º Caso haja tempo disponível e concordância dos candidatos, poderão ser feitas mais perguntas gerais.

§12º Ao final do debate todas as perguntas serão entregues aos candidatos.

§13º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art.8º O quarto bloco do debate terá, no máximo, 10 (dez) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre os mesmos.

Art. 9º Caso o candidato ultrapasse o tempo de fala em qualquer bloco do debate, o

microfone será interrompido, pelo Mediador, com os dizeres: “Encerrou o seu tempo candidato”.

Art. 10º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 11º O debate deve ser pautado pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela Comissão Eleitoral Local, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

Art.12º Das perguntas a serem utilizadas no debate:

§ 1º Será disponibilizado formulário online (<https://forms.gle/MbfyRn6CwQ5R62so6>) para envio de perguntas aos candidatos, as quais serão usadas no terceiro bloco, após triagem da Comissão Eleitoral Local.

§ 2º O formulário ficará disponível para preenchimento durante o período de 07 (a partir da 08h) a 08/10/2024 (até as 17h) na aba das eleições 2024 no site do IFCE assim como será dada ampla divulgação nos e-mails e nas redes sociais institucionais.

§ 3º A Comissão Eleitoral Local não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, sejam ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratem de assunto alheio ao debate.

§ 4º Somente será lida a pergunta pelo mediador.

§ 5º O e-mail capturado pelo Google forms será mantido sob sigilo pela Comissão Eleitoral Local, impedindo a identificação das pessoas que enviaram as perguntas, não sendo em hipótese alguma socializado com outras pessoas ou com os candidatos.

§ 6º Ao final do debate, todas as perguntas formuladas pela comunidade e aprovadas pela comissão serão enviadas por e-mail aos candidatos, sendo encaminhadas as questões do tipo geral a todos os candidatos e as questões específicas aos respectivos candidatos indicados.

Art. 13º. O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 5 (cinco) minutos para se pronunciar.

§1º Nas considerações finais, quando faltarem dois minutos para o encerramento do prazo de fala, o mediador informará ao candidato expositor o tempo que lhe falta.

Art. 14º. O tempo máximo de duração do debate será de 2(duas) horas.

Parágrafo único: O número de rodadas de perguntas e respostas, poderão ser ajustados a fim de atender ao tempo máximo previamente estipulado.

Art. 15º. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

§ 1º Está liberada a participação do público, durante o debate, no auditório central do Campus Limoeiro do Norte, como ouvinte.

§ 2º Na sala virtual de videoconferência, estarão presentes somente os candidatos, mediador, intérprete de libras e membros da Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

§ 3º O debate com os candidatos a Diretor-geral terá transmissão ao vivo através do Youtube oficial do Campus Limoeiro do Norte. O link será divulgado em tempo hábil antes do debate. O link será registrado em despacho e anexado ao Processo SEI da Comissão Eleitoral responsável pelo mesmo.

§ 4º O debate deverá ficar disponível no canal institucional do Youtube do Campus ou em outra plataforma para visualização posterior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. Não serão aceitas perguntas das pessoas presentes no auditório.

Art. 17º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local responsável pelo debate.

Art. 18º. Este regulamento entra em vigor a partir de publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico: <https://ifce.edu.br/eleicoesifce2024>.

Limoeiro do Norte, 04 de outubro de 2024.

(documento assinado eletronicamente)

Presidente da Comissão Eleitoral Central - IFCE/2024



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marconi Linhares Mendonca, Presidente (a) da Comissão**, em 04/10/2024, às 18:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6573908** e o código CRC **58DC1DC2**.

23260.003248/2024-42

6573908v3